PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAUÇUBA
ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNA E EMPREENDEDORA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 326 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Patrícia Maria Santos Barreto**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL-SISAR SOBRAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MISSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

C.M.I - GABINETE
Prot. Nº
14/05/21
Ass. Data
As 09h:39min

Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69
gabinete@iraucuba.ce.gov.br www.iraucuba.ce.gov.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 51/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho por satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL - SISAR SOBRAL, PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DA JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a autorização legislativa para a celebração de convênio com o SISAR SOBRAL, cujo escopo consiste na ampliação da rede de abastecimento de água do Distrito de Missi, onde foi identificado que existem 89 (oitenta e nove) famílias sem água encanada em suas residências sendo, portanto, necessária a intervenção do poder público no sentido de elidir tal situação.

Frisa-se que o abastecimento de água surgiu da necessidade dos seres humanos transportarem este recurso para outras localidades, utilizando assim na agricultura, dessedentação animal e pessoal entre outras atividades. As sociedades se organizaram em vilas, que posteriormente se tornaram cidades e a necessidade de água para diferentes finalidades fez com que surgissem as primeiras obras visando o abastecimento de água para as comunidades.

No entanto, a água é também um dos principais vetores de doenças infecciosas, isto pois contém sais dissolvidos, partículas em suspensão e microorganismos que podem causar doenças, quando em altas concentrações. Sendo assim, pode se tornar um risco sanitário, se for distribuída sem tratamento e/ou em uma rede insegura.

O abastecimento de água em boa qualidade e quantidade vai além do desenvolvimento econômico e da dessedentação. A água, quando bem tratada e distribuída, traz diversos benefícios à saúde pública, uma vez que é indispensável no preparo de alimentos, na hidratação, possibilita a higienização de ambientes entre

outros usos. Ademais a distribuição de água tratada traz conforto e bem estar para todas as camadas da sociedade.

Acrescentamos que, neste período de pandemia, onde a higienização é extremamente necessária, bem como o conforto domiciliar considerando que o isolamento domiciliar é uma das importantes estratégias de proteção. Água em casa, é portanto, é fundamental.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, acredita-se na certeza de que os Nobres membros desta Vereança saberão interpretá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e importância do mesmo.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 13 de maio de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAUÇUBA
ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNA E EMPREENDEDORA

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 30 DE MAIO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL- SISAR SOBRAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR Sobral, para execução de obra ampliação de rede de abastecimento de água na Sede do distrito de Missi, e ainda, instalação em todas as unidades residenciais sem despesa para as famílias beneficiárias, em conformidade com a minuta do Termo de Convênio constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O convênio citado no caput deste artigo terá vigência pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 15.355,54 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), recurso que será utilizado conforme despesas descritas no anexo II. A referida despesa ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

2501 17 544 0029 1 150 – Construção, Implantação, Recuperação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

Elemento de despesa	Discriminação	Fonte de Recursos	Valor – R$
4.4.50.42.00	Auxílios	1001000000	15.355,54

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar máquina retroescavadeira própria para escavação das valas para ampliação de rede.

Art. 4 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 13 de maio de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 13 DE MAIO DE 2021.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº. _____/ 2021

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR SOBRAL.

O **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL - SISAR**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.090.080/0001-86, com foro jurídico localizado à Rua Escambo, 193 – Dom Expedito, Sobral - CE, 62.050/238, neste ato representado por seu Diretor – (qualificação do representante legal) – e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representado pela seu Prefeita **Sra. PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS BARRETO**, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF sob nº 019.907.513-18, com endereço na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. _____, celebrar o presente **CONVÊNIO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba, Estado do Ceará, ao SISTEMA INTERGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, referente à obra a realizar, materiais e equipamentos a adquirir por este, dentro deste Convênio, atinentes à prestação dos serviços da obra de ampliação da rede de abastecimento de água da Sede do Distrito de Missi, nos termos do Artigo 10, §1º, I, b, da Lei Federal nº. 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto-lei nº. 7.217/2010, da Medida Provisória de nº. 868/2018, bem como do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14, além da Lei Complementar Estadual nº. 162/2016 e do Decreto Estadual nº. 32.024/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os convenentes obrigam-se a cumprir o Anexo I – Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba, Estado do Ceara.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros para a execução do presente Convênio, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim, na forma estabelecida abaixo:

- **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR**, apresentará até o dia dez de cada mês os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas no mês anterior, conforme plano de trabalho reportado na cláusula anterior;

- **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR**, deverá apresentar, conjuntamente às notas fiscais e respectivas medições, relatório detalhando todos os valores a serem repassados pelo Município.

b) Responsabilizar-se pelas atividades de execução, avaliando os resultados e seus reflexos; e
c) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente convênio.

II. O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL - SISAR obriga-se a:

a) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
b) Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
c) Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
d) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente convênio, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
e) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba, Estado do Ceará, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
f) Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo a este convênio;
g) Apresentar mensalmente relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR e Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no montante de R$ 15.355,54 (Quinze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme planilha em anexo II. Serão repassados conforme relatórios técnicos apresentados mensalmente pelo **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR**.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária _____, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente convênio dar-se-á conforme Relatório Técnico Mensal.
Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após o fornecimento da conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente convênio, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenentes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do Artigo 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo único. O presente convênio também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os convenentes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os convenentes elegem o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. _____e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, ____ de _____de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DE IRAUÇUBA

SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRAUÇUBA
ADMINISTRAÇÃO IRAUÇUBA FORTE, FRATERNA E EMPREENDEDORA

ANEXO II

Orçamento para Instalação

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hidrômetro Magnético 3 m3	89	73,00	6.497,00
2	Tubo Polietileno 20mm	2.000	2,70	5.400,00
3	Kit Cavalete P-3	89	27,00	2.403,00
4	Colar 60mm x ¾	89	6,40	569,60
5	Adaptador Polietileno	178	1,80	320,40
6	Lacre	89	1,86	165,54
			TOTAL	**15.355,54**

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 51/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 51/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL-SISAR SOBRAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 14 de maio de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 51/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 51/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL-SISAR SOBRAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 14 de maio de 2021.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 51/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 51/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL-SISAR SOBRAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 14 de maio de 2021.

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Presidente

João Batista Sousa Silva - PDT
Relator

Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 51/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 51/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL-SISAR SOBRAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 14 de maio de 2021.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 51/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 51/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL-SISAR SOBRAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO DISTRITO DE MISSI, NESTE MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 14 de maio de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro